



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR N. 003/2023 – CPL/CMM

Manaus, 26 de junho de 2023.

AOS INTERESSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2023-CMM.

Assunto: RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES CONTRA O EDITAL DO PREGÃO Nº 013/2023/CPL/CMM

PROCESSO: 2023.10000.10718.0.000700.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Plano Privado de Assistência Odontológica aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.000700.

QUANTO À TEMPESTIVIDADE

O Item 14 do edital em análise estabelece prazo para recurso. No caso a norma editalícia estabelecida, especialmente, quanto a resposta aos esclarecimentos, O Edital é claro e assim normatiza:

"14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

14.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h..

QUANTO AOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Trata-se questionamentos e impugnações feitos por empresas à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus, nos itens abaixo descritos, sendo analisadas e respondidas as que forem tempestivas, e as intempestivas, se forem questões pertinentes, também serão analisadas e respondidas:

1ª. Empresa Questionamentos:

1. O órgão possui algum plano? Caso, positivo:

1.1. Qual é a operadora atual?

1.2. Quanto tempo de contrato com a operadora atual?

1.3. Qual é o valor praticado?

1.4. Qual é a sinistralidade?

1.5. O objeto licitado é o mesmo executado atualmente?

2. Qual o valor de referência?

3. Quanto a modalidade de contratação, adesão ou compulsório?

4. Em relação aos custos, quanto será pago pelo órgão e quanto será pago pelo beneficiário?

5. Qual a área de abrangência do objeto do edital?

6. Quando deverá ser apresentado a rede credenciada?

7. Entendemos que poderá ser ofertado reembolso nas localidades onde a Operadora não possua rede credenciada. O entendimento está correto?

RESPOSTA:

Por se tratarem de questões técnicas, enviamos os questionamentos ao setor competente, no que abaixo descrevemos:

1) O órgão possui um plano?

R: Não possui plano.

1.1) Qual é a operadora atual?

R: No momento nenhuma.

1.2) Quanto tempo de contrato com a operadora atual?

R: a pergunta fica prejudicada, haja vista nossa resposta ao item 1.1

1.3) Qual é o valor praticado?

R: a pergunta fica prejudicada, haja vista nossa resposta ao item 1.1

1.4) Qual é a sinistralidade?

R: a pergunta fica prejudicada, haja vista nossa resposta ao item 1.1

1.5) O objeto licitado é o mesmo executado atualmente?

R: A pergunta fica prejudicada, haja vista nossa resposta ao item 1.1

2) Qual o valor de referência?

R: O valor estimado pela administração pública está baseado na pesquisa de preço de mercado em relação a prestação de serviço de plano odontológico. Cumpre informar que o valor estimado pela Câmara Municipal de Manaus para o referido serviço objeto da presente licitação, não poderá ser divulgado em atendimento ao princípio da concorrência, os valores não serão divulgados.

3) Qual a modalidade de contratação: adesão ou compulsório?

R: Compulsório.

4.) Em relação a forma de custeio, quanto será pago pelo órgão e quanto será pago pelo beneficiário?

R:Nada será pago pelo beneficiário, pois, a Câmara Municipal de Manaus se responsabilizará pelo pagamento.

5) Qual a área de abrangência do objeto do edital?

R: O edital é para licitantes a nível nacional, porém, seu objeto é somente para Manaus.

6) Quando deverá ser apresentado a rede credenciada?

R: item 5.4 do Termo de Referência.

7) Entendemos que poderá ser ofertado reembolso nas localidades onde a Operadora não possua rede credenciada. O entendimento está correto?

R: O Termo de Referência é explícito quando informa a contratação que diz respeito à Câmara municipal de Manaus, evidente que é que se refere a rede credenciada neste município (capital do estado).

2ª Empresa - Questionamentos

Solicitamos os esclarecimentos a seguir referente ao Edital Pregão Presencial n.º 013/2023, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Plano Privado de Assistência Odontológica aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.000700.

1. Por gentileza informar se já existe e está disponível quanto à infraestrutura hidráulica e elétrica para instalação do consultório odontológico?
2. Qual a previsão de assinatura do contrato para início?
3. Sendo vencedor do Pregão o contrato e a Ata de Registro de Preço poderão ser assinados por certificado digital?
4. No objetivo do Edital, menciona "Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Plano Privado de Assistência Odontológica aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo n.2023.10000.10718.0.000700. Solicitamos esclarecer:

Nesse momento a Câmara não tem o objetivo de assinar o contrato para imediato atendimento? O valor do fornecedor habilitado ficará disponível para a contratação no período de 12 meses, para qual objetivo?
5. Informar o potencial de vidas dos servidores e dependentes?
6. A Câmara Municipal de Manaus pagará na totalidade o valor aos servidores e dependentes?
7. Os beneficiários serão inclusos todos de forma compulsória? Ou seja, automática?

8. Após o período de implantação os beneficiários terão as carências preconizadas no item.
9. De que forma a Câmara Municipal de Manaus fará a inclusão dos dependentes, visto que através do órgão Regulamentador os dependentes não poderá ter o plano diferente do titular/ servidor. Por gentileza especificar ou ajustar o processo para conformidade com a ANS, LEI FEDERAL 9656/98 e suas atualizações, RN 195/2009.
10. Como está à estrutura da documentação para emissão e liberação do alvará e outros para a abertura do consultório?
11. A Câmara Municipal de Manaus tem em seu CNPJ a descrição de consultório?
12. Por gentileza esclarecer quanto ao processo dos materiais de consumo deverá ser aprovado por um fiscal, como se dará o processo?
13. Este fiscal será indicado da Câmara Municipal de Manaus ou do Fornecedor? Este fiscal será dentista, com conhecimento técnico?
14. A forma de descarte dos materiais de resíduos dar-se-á de qual forma? A Câmara Municipal já tem estrutura e parceiros para a retirada dos resíduos "hospitalares / clínicas"?
15. No item 8.3 solicita "A Prestadora tem que ter pelo menos uma filial administrativa na Capital Manaus para suporte direto ao Departamento de Saúde ou RH em suas demandas e resoluções que porventura advenham dos atendimentos aos beneficiários assistidos nesse termo de convênio". Em nosso entendimento mediante os novos processos digitais nossa Operadora dispõe de profissionais altamente capacitados no setor de Relacionamento ao cliente, sendo on-line, whatsapp, ferramenta web e aplicativo, desta forma o atendimento ao RH ocorre de forma mais ágil e assertiva. Podemos entender que mediante a nossa estrutura não será necessária instalação do escritório, visto o alto custo para instalação do consultório e escritório?
16. Segue esclarecimentos quanto ao item 08.1.4.10. "A Licitante operadora do Plano de Assistência Odontológica deverá ter pelo menos uma filial administrativa para atendimento de suporte na capital Manaus". Solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - a) A filial mencionada pode ser um escritório administrativo ou deverá contar o CNPJ? Como não somos detentores do contrato, podemos entender que teremos um prazo de no mínimo 30 dias para a implantação do escritório e/ou filial?
 - b) Uma vez que será montado o consultório interno, o mesmo poderá ser munido e atribuído no mesmo o representante administrativo para atendimento de suporte a Câmara Municipal de Manaus de forma mais eficiente, ao invés de uma filial externa?
18. No edital na parte de proposta, por gentileza ratificar quanto ao nosso entendimento, se a disputa se dará pelo preço mensal fechado do consultório? Ou

preço mensal per capite de vidas? Para tal conta é imprescindível o quantitativo de vidas que fará parte do contrato.

19. A disputa do pregão dar-se-á pelo preço mensal unitário de vidas?

20. Qual o orçamento estimado da Câmara Municipal para a instalação do consultório?

21. Solicitamos esclarecimentos dos itens a seguir:

08.1.3.9. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado,

08.1.3.9.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

Podemos entender que a certidão de regularidade Profissional do Contador, atenderá acima solicitado?

22. No item 5.5 Todas as despesas referentes à instalação e posterior funcionamento do consultório será de total responsabilidade do Prestador, incluindo contratação de profissionais devidamente habilitados em todas as exigências que estão determinadas na regulamentação conforme normas vigentes. "Todo o material utilizado no atendimento e execução dos tratamentos também será de responsabilidade do Prestador;" favor esclarecer:

- Se o profissional a ser contratado podemos entender que é CLT?
- Disponibilizar a regulamentação conforme normas vigentes, mencionadas no item 5.5., pois não estão no Edital, para devida análise.

23. No item 13.1.-c favor esclarecer poderá ser apresentada apenas a carteirinha digital, ou seja, virtual, desde o início do contrato?

RESPOSTAS

Inicialmente, cumpre-nos informar que, as questões técnicas foram encaminhadas ao setor técnico, responsável pelo pregão em tela, no que passamos a informar abaixo às respostas pertinentes a essa Comissão:



2. conforme o item 5.4 do termo de referência, anexo ao edital
3. Não. Será necessária a presença dos interessados para assinatura, haja vista, ser um pregão presencial.
4. O item 5.4 do Termo de referência destaca o prazo.
16. a) O item 5.4 do Termo de referência destaca o prazo
17. o Anexo V do nosso edital, traz o modelo de proposta que deverá ser seguido.
18. Não, mas o item 12 e seguintes do Termo de Referência descrevem exatamente o questionamento.
19. Como dito anteriormente, atenha-se ao item 5.4 do edital.

DAS RESPOSTAS PERTINENTES AO SETOR TÉCNICO, PASSAMOS A INFORMAR:

RESPOSTAS:

ITEM 1. Sim, já possuímos a estrutura hidráulica e elétrica.

ITEM 2. Resposta da comissão

ITEM 3. Resposta da comissão

Item 4. Resposta da comissão

ITEM 5. O quantitativo de beneficiários, a princípio, que serão contabilizados na massa inicial coberta é de 2.375, podendo ser aumentado esse quantitativo devido as novas contratações. Os dependentes não estão contemplados nesse convênio, ficando a cargo dos seus servidores sua inclusão com prévia autorização dos mesmos e de acordo com as regras de inclusão e exclusão cadastral da Prestadora.

ITEM 6. O usuário titular que solicitar a inclusão de dependentes deverá suportar o ônus da diferença do valor com a realização do desconto em folha de pagamento, debitado de seu contracheque ou outros meios de pagamento a ser repassado à empresa contratada.

ITEM 7. A adesão do plano odontológico é compulsória para o servidor ativo, com o seu custeio ficando ao encargo da CMM.

ITEM 8. 24 Horas: Urgência 24 horas; 30 dias: Consultas eletivas e tratamentos de prevenção; 90 dias: Dentística, Periodontia, Odontopediatria e Cirurgias Orais Menores; 180 dias: Para casos de Endodontia e Próteses cobertas em Rol;

ITEM 9. A adesão do dependente legal do servidor ativo é facultativa e dar-se-á mediante manifestação escrita do servidor. Fica a cargo dos seus servidores sua inclusão com prévia autorização dos mesmos e de acordo com as regras de inclusão e exclusão cadastral da Prestadora.

ITEM 10. A Câmara possui Licença Sanitária vigente até 2024.

ITEM 11. Sim, porém a empresa contratada tem que estar habilitada também.

ITEM 12. Sim, deverá ser previamente aprovado previamente pelo fiscal, ITEM 20.1 DO TR.

ITEM 13. Será indicado pela Câmara Municipal, de preferência um dentista da Câmara Municipal de Manaus,

ITEM 14. A Câmara possui contrato com empresa especializada para fazer o recolhimento e destinação final destes resíduos.

ITEM 15. Conforme o item 8.3 do Termo de Referência, a administração necessita do escritório na localidade.

ITEM 16. A) Resposta da Comissão

B) Conforme o item 8.3 do Termo de Referência, a administração necessita do escritório na localidade.

ITEM 17. Resposta da Comissão

ITEM 18. Resposta da Comissão

ITEM 19. Resposta da Comissão

ITEM 20. SIM

ITEM 21. O meio de contratação será redigido conforme a empresa contratada, a administração não irá interferir na forma de contratação da empresa.

ITEM 22. Carteira de identificação física e virtual.

À IMPUGNAÇÃO DA 3ª EMPRESA (Intempestiva)

RESPOSTA



Em análise, o Edital preceitua: *"14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.*

Ocorre que a empresa, ora Impugnante, deu entrada na data de 23 de junho de 2023 (sexta-feira), posto que, nosso certame ocorrerá na data de 27 de junho (terça-feira).

Finalmente, frisamos que todos os interessados em participar do certame devem estar atentos a todas as cláusulas, anexo e publicações do Edital, a fim de evitar desnecessários entraves, suspensões, além de demasiado prolongamento do procedimento licitatório.

Considerando que a informações supra não alteram as especificações iniciais, deixando, por isso, de interferir na elaboração das propostas, bem como, no universo dos participantes, informamos que a data inicialmente prevista será mantida, passando este Ofício-Circular a fazer parte integrante do Edital do Pregão Presencial n. 013/2023

Manaus, 26 de junho de 2023.

Helen Grace Costa Sena Fernandes

Pregoeira na Comissão Permanente de Licitação da CMM